2005

## GOIÂNIA, 24 DE JUNHO DE 2005 - SEXTA-FEIRA

Nº 3.664

## LEI N° 8323, DE 25 DE MAIO DE 2005

Dispõe sobre o reconhecimento da atividade de carroceiro e disciplina a circulação de veículos de tração animal no Município de Goiânia e dá outras providências.

## A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica reconhecido no Município de Goiânia, o exercício da atividade profissional de Carroceiro, sendo a referida atividade profissional caracterizada como prestação de serviço e também disciplina a circulação de veículos de tração animal (carroças).

**Parágrafo único.** Para os fins desta lei, são consideradas carroças, veículos de tração animal destinado ao transporte de carga e charretes veículos de tração animal destinado ao transporte de pessoas. Carroceiros e Charreteiros são aqueles devidamente cadastrados e habilitados pelo órgão gestor de trânsito do Município.

#### Art. 2° - VETADO.

- **Art.** 3° Cabe à Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes disciplinar e regulamentar o processo de habilitação dos condutores de veículo de tração animal, o cadastro e o licenciamento dos veículos de tração animal, assim como a fiscalização por meio de seus Agentes fiscalizadores.
- § 1º A habilitação, que terá validade de 24 meses, servirá como autorização para a condução de veículos de tração animal, sendo renovável a cada dois anos.

#### § 2° - VETADO.

**Art. 4º** Fica proibida a circulação dos veículos de tração animal, sem o devido licenciamento.

**Parágrafo único.** A Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes disciplinará o processo de licenciamento dos veículos, a habilitação dos condutores, os quais serão feitos sem ônus para os proprietários e condutores dos veículos de tração animal.

Art. 5º Somente os animais do gênero equinos poderão ser utilizados nos veículos de tração animal.

**Parágrafo único.** Fica proibido o uso do chicote, pedaços de madeira, paus ou outros objetos que venham a machucar o animal.

- **Art. 6º** Fica estipulada a carga diária máxima de oito horas diárias ou quarenta e oito horas semanais para circulação dos veículos de tração animal. (carroças).
- § 1° A carga horária a que se refere o caput deste artigo deverá ser cumprida da seguinte forma: de oito às doze horas e de treze às dezessete horas.
- § 2º Os veículos de tração animal (carroças) poderão circular nos dias úteis e nos sábados, respeitando o horário estabelecido no parágrafo anterior, ficando os domingos para descanso semanal dos animais utilizados no transporte.

- § 3º Fica estabelecida para as charretes de passeio, a circulação no horário de quatorze as vinte e duas horas, inclusive domingos e feriados, desde que assegurado outro dia da semana para descanso semanal dos animais utilizados no transporte.
- § 4º O Poder Executivo, através da Superintendência Municipal de Trânsito SMT, definirá os locais de circulação e os itinerários que os carroceiros poderão atuar, para garantir a segurança dos mesmos, e dos demais usuários das vias públicas, fiscalizando-os e fixando as tarifas a serem cobradas.
- § 5º A critério do Poder Executivo, poderá ser feito um plano de zoneamento urbano em que se delimite a área de atuação para cada condutor (carroceiro) de veículo de tração animal (carroça).
- **§ 6º** Para a execução das operações de coleta, carga e descarga de materiais recicláveis, os veículos de tração animal (carroças) utilizarão as vagas do estacionamento regulamentar de veículos, ficando seus condutores dispensados do pagamento da tarifa correspondente, sendo vedada, para esse fim, a utilização das faixas de trânsito e de passeio dos logradouros públicos.
- § 7º Os dejetos deixados pelos animais deverão ser recolhidos pelo condutor e depositados em caçambas, distribuídas em locais estratégicos do bairro, pelo Órgão Público competente.
- **Art. 7º** O trânsito dos veículos de tração animal deverá obedecer às normas gerais de circulação e conduta e a sinalização imposta pelo C.T.B., ficando vedada a utilização de vias de trânsito rápido.
- § 1º Os veículos de tração animal deverão ter condições de uso, com pneus, eixo e rolamentos em bom estado de conservação e equipados com catadióptico, dispositivo de reflexão e refração da luz, utilizado na sinalização de vias e veículos.
  - § 2º Os veículos de tração animal (carroças) deverão ter cores padronizadas e com sistema de freios com alavancas.
  - § 3º Os veículos de tração animal (carroças) deverão andar compassadamente, nunca em correria ou disparada.
- **Art. 8º** Fica proibida a utilização de animais doentes ou feridos, bem como de fêmeas prenhas, na tração dos mencionados veículos.

Parágrafo único. Para não sobrecarregar o animal, será permitido no máximo o transporte de até 150 quilos.

## Art. 9° VETADO.

**Art. 10** Fica autorizado o Poder Executivo, através da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente, em conjunto com o Centro de Zoonoses, a criar uma comissão integrada por médicos veterinários que anualmente examine e cadastre os animais, atestando seus estado de saúde.

Parágrafo único. O animal examinado será cadastrado e receberá um anelo numerado e/ou tatuado para identificação.

- **Art. 11** Pelo descumprimento de qualquer das disposições contidas na presente lei serão aplicadas ao infrator as seguintes sanções cumulativamente ou não:
  - I. Notificação;
  - II. Multa;
  - III. Cancelamento da habilitação;
  - IV. Apreensão do veículo (carroça).
  - **Art. 12** Aplica-se à matéria disciplinada pela presente lei as disposições pertinentes ao Código de Trânsito Brasileiro.

- Art.13 O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei em até (90) noventa dias após a sua publicação.
- Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 15 Revogam-se as disposições em contrário.

## GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos25 dias do mês de Maio de 2005.

### IRIS REZENDE Prefeito de Goiânia

## FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA Secretário do Governo Municipal

Agenor Mariano da Silva Neto
Clarismino Luiz Pereira Júnior
Dário Délio Campos
Francisco Rodrigues do Vale Júnior
Geraldo Silva de Almeida
Iram de Almeida Saraiva Júnior
Joel de Sant'ana Braga Filho
Kleber Branquinho Adorno
Luciano de Castro Carneiro
Luiz Antônio Ludovico de Almeida
Márcia Pereira Carvalho
Paulo Rassi
Ruy Rocha de Macedo

\_\_\_\_\_

## DECRETO Nº 1396, DE 13 DE ABRIL DE 2005.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE tornar sem efeito o Decreto nº 1.012, de 21 de março de 2005, que nomeou DOMINGOS MOREIRA COSTA para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Executivo, símbolo FGC, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, e nomeá-lo para exercer o cargo, em comissão, de Coordenador-3, símbolo CC-3, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a partir de 28 de março de 2005.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de abril de 2005.

IRIS REZENDE Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA Secretário do Governo Municipal

\_\_\_\_\_

## DECRETO N° 1397, DE 13 DE ABRIL DE 2005.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear JAIR MOREIRA COSTA para exercer o cargo, em comissão, de Coordenador 3, símbolo CC-3, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a partir de 04 de abril de 2005.

## GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de abril de 2005.

## IRIS REZENDE Prefeito de Goiânia

## FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA Secretário do Governo Municipal

\_\_\_\_\_\_

## DECRETO N° 2021, DE 13 DE JUNHO DE 2005.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE *nomear* MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES CARVALHO para exercer o cargo, em comissão, de Instrutor, símbolo DAS-2, da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC, a partir de 1º de junho de 2005.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de junho de 2005.

## IRIS REZENDE Prefeito de Goiânia

## FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA Secretário do Governo Municipal

\_\_\_\_\_

## DECRETO N° 2022, DE 13 DE JUNHO DE 2005.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE *dispensar* o pessoal abaixo relacionado, da função de confiança de Instrutor, símbolo DAI-5, da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC, a partir de 1º de junho de 2005:

ADELINA DAS MERCÊS AIRES ALMEIDA ADRA MTANIOS HANNA ANABELA MENDES RODRIGUES ANGELICA AZEVEDO JARDIM **CLEUSA MARIA LEAL SILVA** DEUSÍLIA BELÉM MAGALHÃES **ELIANE DE JESUS GOMES** IVANISE MENDES DE MORAIS SILVA LOUDES ROSA FERREIRA MAGALHÃES LUIZ VIRGÍLIO HENIS MÁRCIO XAVIER SANTANA MARIA DAS GRAÇAS SOUZA DA SILVA MARIA ELENA FERREIRA VILELA MARIA JOSÉ CÉSAR SANTOS MARRA **NIARA VIEIRA BORGES** ONIDE MACHADO DOS SANTOS RONALDO PIRES DA SILVA SILVANO PEREIRA DE SOUZA SIMONE BATISTA COSTA CLEIDE EUNICE APARECIDA DO CARMO ZILDA CANDIDA DE OLIVEIRA LUIZ.

## GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de junho de 2005.

## IRIS REZENDE Prefeito de Goiânia

## FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA Secretário do Governo Municipal

\_\_\_\_\_

## DECRETO N° 2039, DE 15 DE JUNHO DE 2005.

Altera o inciso VII, do Decreto nº 1.192, de 11 de abril de 2005, e nomeia representantes da Câmara Municipal de Goiânia.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

#### **DECRETA:**

- **Art. 1º** Fica nomeado como membro suplente junto ao Conselho Municipal de Turismo, o representante da Câmara de Dirigentes Lojistas CDL, **Andréia Braga Araújo**, em substituição a **José Divino Dias.**
- **Art. 2º** Passam a integrar o referido Conselho como representantes da Câmara Municipal de Goiânia, os seguintes membros:
  - a) Bruno Peixoto Titular;
  - b) Samuel Belchior Suplente.
  - Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de junho de 2005.

## IRIS REZENDE Prefeito de Goiânia

## FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA Secretário do Governo Municipal

## DECRETO N° 2040, DE 15 DE JUNHO DE 2005.

Altera o Decreto n.º 973, de 1º de abril de 2003.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

#### **DECRETA:**

**Art. 1°** Ficam modificados o § 2°, do art. 41, e o *caput* do art. 45, do Decreto n.° 973, de 1° abril de 2003, que passam a ter as seguintes redações:

- § 2° os recursos do FAC, aplicam-se também aos projetos culturais do Poder Executivo Municipal, não estando os mesmos sujeitos aos limites estabelecidos no artigo antecedente,"
- "Art. 45. Os projetos oriundos do Poder Executivo Municipal, financiados pelo FAC, deverão ter seu mérito apreciado pelo Secretário Municipal de Cultura.
  - Art. 2º Permanecem inalterados os demais termos do Decreto n.º 973, de 1º de abril de 2003.
  - Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de junho de 2005.

## IRIS REZENDE Prefeito de Goiânia

## FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA Secretário do Governo Municipal

## DECRETO N° 2041, DE 15 DE JUNHO DE 2005.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar ANDREY SALES DE SOUZA CAMPOS ARAÚJO (matrícula n.º 658340-1), Auditor Geral do Município, a empreender viagem à Cidade de Brasília - DF, no período de 20 a 24 de junho de 2005, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de conseqüência, com fundamento no art. 5°, parágrafo único, inciso I, do Decreto n.º 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de **R\$ 950,00** (novecentos e cinqüenta reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de junho de 2005.

## IRIS REZENDE Prefeito de Goiânia

## FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA Secretário do Governo Municipal

\_\_\_\_\_\_

## DECRETO N° 2057, DE 21 DE JUNHO DE 2005.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 2.645.429-8/2005, RESOLVE exonerar, a pedido, PAULA BIBIANA ALVES ANDRADE (matrícula n.º 676888-1), do cargo de Assistente de Atividades Administrativas I, Grau A03, Padrão "A", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com retroação de efeitos a 11 de maio de 2005.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de junho de 2005.

IRIS REZENDE Prefeito de Goiânia

## FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA Secretário do Governo Municipal

## DECRETO N° 2058, DE 21 DE JUNHO DE 2005.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar MARIA APARECIDA CANTARELLI DOS SANTOS do cargo, em comissão, de Chefe de Unidade Sanitária do Centro de Saúde Vila Água Branca, símbolo DAS-2, do Departamento de Rede Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, e nomear ANA PAULA ANTUNES IZIDORO (matrícula n.º 637870-1), para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, tudo a partir de 05 de maio de 2005.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de junho de 2005.

IRIS REZENDE Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA Secretário do Governo Municipal

\_\_\_\_\_\_

## DECRETO N° 2059, DE 21 DE JUNHO DE 2005.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar MIRTES BARROS BEZERRA (matrícula nº 566950-1), da função de confiança de Chefe da Divisão de Produtos Químicos e Farmacêuticos, símbolo DAI-5, do Departamento de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde, e *nomeá-la, interinamente*, para exercer o cargo, em comissão, de Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária, símbolo DAS-4, mantida a lotação, tudo a partir de 14 de junho de 2005.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de junho de 2005.

IRIS REZENDE Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA Secretário do Governo Municipal

\_\_\_\_\_

## DECRETO N° 2060, DE 21 DE JUNHO DE 2005.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 2.643.626-5/2005, RESOLVE exonerar, a pedido, DEUSIMAR SOARES DE OLIVEIRA (matrícula n.º 448656-1), do cargo de Funcionário Administrativo Educacional III, Grau F03, Padrão "A", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com retroação de efeitos a 7 de maio de 2005.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de junho de 2005.

## IRIS REZENDE Prefeito de Goiânia

## FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA Secretário do Governo Municipal

\_\_\_\_\_

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 010 DE 07 DE JUNHO DE 2.005

Concede o Título Honorífico de Cidadania Goianiense ao Pastor Oides José Do Carmo.

A Câmara Municipal de Goiânia aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

- **Art. 1°** Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense ao Pastor Oides José do Carmo, pelos relevantes serviços prestados à comunidade desta Capital.
  - Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.
  - Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de junho de 2005.

## Cláudio Meirelles PRESIDENTE

\_\_\_\_\_\_

PROCESSO N°: 25921232/2005

INTERESSADO: Maguce Administração e Serviços Ltda

ASSUNTO: Contrato de Locação

DESPACHO N°173/2005 - À vista do contido nos autos, RESOLVO, nos termos do art. 115, XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, combinado com o art. 24, X, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, autorizar a firmatura de contrato de locação entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da Secretaria do Governo Municipal, e MAGUCE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., representada pelo seu Diretor Executivo, Sr. GULIVER AUGUSTO LEÃO, no valor mensal de R\$ 3.666,02 (três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e dois centavos), do imóvel situado à Rua 4, Qd. 69, Lote 76-E, n° 1075, Edifício Guliver Leão, Setor Central, destinado ao funcionamento de uma guarnição do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 1° de janeiro de 2005.

Encaminhe-se à Secretaria do Governo Municipal, para emissão da Nota de Empenho respectiva. Após, à Procuradoria Geral do Município, para lavratura do instrumento próprio e, em seguida submeta-se à apreciação da Auditoria Geral de Município.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de abril de 2005.

IRIS REZENDE Prefeito de Goiânia PROCESSO N°: 26553229/2005

INTERESSADO: Nelson Afonso da Silva

**ASSUNTO: Adiantamento** 

**DESPACHO** N°174/2005 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e art. 1°, do Decreto n° 1.455/2001, autorizar a concessão de adiantamento no valor global de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), ao servidor **NELSON AFONSO DA SILVA (matrícula n.º 90581-1),** Chefe da Divisão de Contabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir despesas de pronto pagamento inerentes a Mandados de Segurança, conforme o Plano de Aplicação de fls. 07, e o descrito no Processo n° 2.655.322-9/2005.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Saúde, para emissão da respectiva Nota de Empenho. Após submeta-se à apreciação da Auditoria Geral do Município.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de junho de 2005.

## IRIS REZENDE Prefeito de Goiânia

\_\_\_\_\_\_

#### **COMOB**

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

Contratantes: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB e CONSTRUTORA E ENGENHARIA ROMANO BARBOSA LTDA.

Signatários: Arqt.º Geraldo Silva de Almeida, Presidente da COMOB, Bel. Sebastião Peixoto Moura, Diretor Financeiro e o representante legal da CONTRATADA;

Espécie: Contrato n.º 013/2005, Tomada de Preço 035/2004;

Fundamento Legal: Processo n.º 21644358 de 20/01/2003, com base na Lei n.º 8.666/93 e alterações da Lei n.º 9.648/98, e legislação pertinente.

Objeto: O objeto deste Contrato consiste na obra de ampliação (almoxarifado) e cobertura e iluminação de uma quadra poliesportiva da E.M. Prof<sup>a</sup> Amélia Fernandes Martins, localizado na Av. Angélica c/ Rua Ocan-Pq. Acalanto, nesta Capital, nos termos da Tomada de Preços n.º 035/2004, cujo edital, juntamente com a proposta da CONTRATADA, constituem parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos.

Valor do Contrato: R\$ 271.925,61 (duzentos e setenta e um mil, novecentos e vinte e cinco reais, sessenta e um centavos).

Dotação Orçamentária: 2003.1750-12.361.0017.1.002.-449051.00.06 - Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Prazo do Contrato: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento da Ordem de serviço.

Data de Assinatura: 11/05/2005

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contratantes: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB e COVIC - CONSTRUCÕES DE OBRAS VIÁRIAS E CIVIS LTDA.

Signatários: Arqt.º Geraldo Silva de Almeida, Presidente da COMOB, Bel. Sebastião Peixoto Moura, Diretor Financeiro e o representante legal da CONTRATADA;

Espécie: Contrato n.º 017/2005, Carta Convite 003/2005;

Fundamento Legal: Processo n.º 26303206 de 15/04/2005, com base na Lei n.º 8.666/93 e alterações da Lei n.º 9.648/98, e legislação pertinente.

Objeto: O objeto deste Contrato consiste na execução da obra de reforma de banheiros e cabine de força do CEPAL do Setor Sul, Localizado na Rua 115, Setor Sul, Goiânia - GO, nos termos do Convite n.º 003/2005, cujo edital, juntamente com a proposta da CONTRATADA, constituem parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos.

Valor do Contrato: R\$ 53.260,98 (cinquenta e três mil, duzentos e sessenta reais e noventa e oito centavos).

Dotação Orçamentária: 2005.1801-04.122.000701001.44905100.00 - Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Prazo do Contrato: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento da Ordem de serviço.

Data de Assinatura: 14/06/2005

\_\_\_\_\_\_

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

**DISTRATADO:** Khodr Mahmud Ale Charafeddine

PROCESSO: 24764672/04

**OBJETO:** Distrato da prestação de serviços médicos por tempo determinado.

**DATA:** 13/09/2004

**DISTRATADO:** Sérgio Cláudio Vilarinho

PROCESSO: 24764630/04

**OBJETO:** Distrato da prestação de serviços médicos por tempo determinado.

**DATA:** 05/08/2004

DISTRATADO: Patrícia Fernanda Toledo Barbosa

PROCESSO: 25356004/04

**OBJETO:** Distrato da prestação de serviços médicos por tempo determinado.

**DATA:** 31/03/2005

**DISTRATADO:** Valdivino Rocha Neto

**PROCESSO:** 24819272/04

**OBJETO:** Distrato da prestação de serviços de Técnico de Enfermagem por tempo determinado.

DATA: 14/03/2005

**DISTRATADO:** Benedita Maria de Jesus Martins

**PROCESSO:** 26253314/05

**OBJETO:** Distrato da prestação de serviços de Técnico de Enfermagem por tempo determinado.

**DATA:** 17/05/2005

DISTRATADO: Maria Nogueira Moreira

**PROCESSO:** 24601650/04

**OBJETO:** Distrato da prestação de serviços de Auxiliar de Enfermagem por tempo determinado.

**DATA:** 30/07/2004

Goiânia, 21 de junho de 2005

#### **FUMDEC**

## EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Local e data: Goiânia, 22 de junho de 2005.

Contratantes: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC E SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Fundamento: Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, Constituição Federal/1988, Lei nº 8.069/90 Lei Orgânica da Assistência Social, observando a Lei nº 9.604 de 05 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.529 de 25 de março de 1998 e a Instrução Normativa 001 da Secretaria do Tesouro Nacional, de 15 de janeiro de 1997, bem como as Resoluções Normativas nº. 021/84, 003/91 e 006/98, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem como na Lei Municipal n.º 7.294/94.

Objeto: A implantação do Programa Sentinela, (Programa de Combate ao Abuso e a Exploração Sexual e Comercial de Crianças e Adolescentes), destinado a atender 50 (cinqüenta) crianças e adolescentes abusadas e/ou exploradas sexualmente, em situação de risco e extremo risco, na busca do fortalecimento da sua autoestima e de alternativas de vida que lhes permitam construir um processo coletivo, para a garantia de seus direitos de cidadania, e promovendo sua capacidade de reconstruir seu projeto de vida, conforme Plano de Trabalho devidamente aprovado, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independente de transcrição.

Prazo: 21.06.2005 a 31.12.2005.

Vlr. do Contrato: R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

N° do Processo: 26601959

Edilene Garcia de Almeida Daher Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC

\_\_\_\_\_\_

#### **COMURG**

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE CONTÊINER Nº 004/2005-DRO

Processo Administrativo nº 26587034/05

**CONTRATANTES:** Companhia de Urbanização de Goiânia - **COMURG e** Cooperativa de Transportes do Estado de Goiás - **COOTEGO** 

**DATA:** Goiânia, 03 de junho de 2005.

#### **REPRESENTANTES:**

COMURG - Wolney Wagner Siqueira Júnior - PRESIDENTE; Luciano Henrique de Castro - DIRETOR ADMINISTRATIVO; Wesley Souza de Almeida - DIRETOR FINANCEIRO; Júlio César Rodrigues de Lemos - DIRETOR DE OPERAÇÕES.

CONTRATANTE: Washington José de Oliveira - DIRETOR ADMINISTRATIVO.

FINALIDADE: Locação de um contêiner para acondicionamento de lixo domiciliar.

PRAZO: Doze (012) meses.

VALOR DO CONTRATO: Global R\$ 974,88 (novecentos e setenta e quatro reais, oitenta e oito centavos).

FORO: Goiânia - Goiás

## EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE CONTÊINER Nº 005/2005-DRO

#### Processo Administrativo nº 26586950/05

CONTRATANTES: Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG e EDUARDA E JANAÍNA LTDA - SUPERMERCADO TEND TUDO.

DATA: Goiânia, 13 de junho de 2005.

#### **REPRESENTANTES:**

COMURG - Wolney Wagner Siqueira Júnior - PRESIDENTE; Luciano Henrique de Castro - DIRETOR ADMINISTRATIVO; Wesley Souza de Almeida - DIRETOR FINANCEIRO; Júlio César Rodrigues de Lemos - DIRETOR DE OPERAÇÕES.

CONTRATANTE: André Alexandrino da Silva - PROCURADOR.

FINALIDADE: Locação de um contêiner para acondicionamento de lixo domiciliar.

PRAZO: Doze (012) meses.

VALOR DO CONTRATO: Global - R\$ 974,88 (novecentos e setenta e quatro reais, oitenta e oito centavos).

FORO: Goiânia - Goiás

## EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE CONTÊINER Nº 006/2005-DRO

Processo Administrativo nº 26642132/05

CONTRATANTES: Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG e SOTREQ S/A.

**DATA:** Goiânia, 15 de junho de 2005.

#### **REPRESENTANTES:**

COMURG - Wolney Wagner Siqueira Júnior - PRESIDENTE; Luciano Henrique de Castro - DIRETOR ADMINISTRATIVO; Wesley Souza de Almeida - DIRETOR FINANCEIRO; Júlio César Rodrigues de Lemos - DIRETOR DE OPERAÇÕES.

**CONTRATANTE**: Geraldo Rodrigues Rosa - **PROCURADOR** 

FINALIDADE: Locação de um contêiner para acondicionamento de lixo domiciliar.

**PRAZO:** Doze (012) meses.

VALOR DO CONTRATO: Global - R\$ 974,88 (novecentos e setenta e quatro reais, oitenta e oito centavos).

FORO: Goiânia - Goiás

\_\_\_\_\_

**SEGOV** 

## AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2005 (TIPO MENOR PREÇO GLOBAL)

A Pregoeira Maria de Lourdes Silva, designada pelo Decreto nº 2.176/2003, torna público, para conhecimento dos interessados, o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2005, visando atender Secretaria Municipal de Saúde, processo nº 26051053/2005 de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

EMPRESA VENCEDORA ITEM SÍLVIA'S COMERCIAL DE CARNES LTDA 01

Goiânia, 23 de junho de 2005.

Maria de Lourdes Silva Pregoeira

\_\_\_\_\_

**SEGOV** 

# AVISO DE HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 395/2004 (TIPO MENOR PREÇO, ITEM A ITEM)

A Pregoeira Maria de Lourdes Silva, designada pelo Decreto nº 2.176/2003, torna público, para conhecimento dos interessados, a HABILITAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 395/2004, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, processo nº 25185811/2004 de conformidade com as disposições da Lei nº de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

## EMPRESA VENCEDORA SOQUÍMICA LABORATÓRIOS LTDA05

**ITEM** 

Goiânia, 23 de junho de 2005.

Maria de Lourdes Silva Pregoeira

\_\_\_\_\_\_

**CMTC** 

#### Portaria nº 102/2005

Goiânia, 10 de maio de 2005.

O Diretor Técnico - Presidente Interino da **Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, no uso de suas atribuições legais** 

**RESOLVE:** 

- Art. 1° Excluir da respectiva Portaria n° 118/2004 de 23/04/2004, a servidora **GISELLE GONZAGA DOS SANTOS** do cargo de Auxiliar Administrativo.
  - Art. 2° Designá-la para ocupar o cargo de Assistente Administrativo I.
  - Art. 3° Solicitar ao Departamento de Pessoal que envide as providencias decorrentes.

Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2005.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, em Goiânia, aos 10 dias do mês de maio do ano de 2005.

#### MARCOS ANTONIO MASSAD

Diretor Técnico - Presidente Interino

\_\_\_\_\_\_

## Portaria nº 103/2005

Goiânia, 11 de maio de 2005.

O Diretor Técnico - Presidente Interino da **Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, no uso de suas atribuições legais** 

RESOLVE:

- Art. 1° Excluir da respectiva Portaria n° 042/2004 de 23/03/04 a servidora **DEBORA FERREIRA DA CUNHA** do cargo de Analista de Transportes.
  - Art. 2° Solicitar ao Departamento de Pessoal que envide as providências decorrentes.

Gabinete da Presidência da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, em Goiânia, aos 11 dias do mês de maio do ano de 2005. MARCOS ANTONIO MASSAD Diretor Técnico - Presidente Interino Portaria nº 104/2005 Goiânia, 16 de maio de 2005. O Diretor Técnico - Presidente Interino da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, no uso de suas atribuições legais RESOLVE: Art. 1° - Excluir da respectiva Portaria n° 013/2005, de 07/01/05 a servidora FLÁVIA RODRIGUES PEREIRA MARÇAL do cargo de ASSISTENTE TÉCNICO. Art. 2° - Solicitar ao Departamento de Pessoal que envide as providências decorrentes. Dê-se ciência e cumpra-se. Gabinete da Presidência da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, em Goiânia, aos 16 dias do mês de maio do ano de 2005. MARCOS ANTONIO MASSAD Diretor Técnico - Presidente Interino Portaria nº 105/2005 Goiânia, 16 de maio de 2005. O Diretor Técnico - Presidente Interino da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: Art. 1° - Designar ANA MÔNICA COELHO REBELLO a ocupar o cargo de ASSISTENTE TÉCNICO. Art. 2° - Solicitar ao Departamento de Pessoal que envide as providencias decorrentes. Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 09 de maio de 2005. Dê-se ciência e cumpra-se.

15

Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2005.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, em Goiânia, aos 16 dias do mês de maio do ano de 2005.

#### MARCOS ANTONIO MASSAD

Diretor Técnico - Presidente Interino

\_\_\_\_\_

#### Portaria nº 106/2005

Goiânia, 17 de maio de 2005.

O Diretor Técnico - Presidente Interino da **Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC**, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE:** 

Art. 1° - Excluir da respectiva Portaria n° 032/2004, de 23/03/04 o servidor **IGOR MARTINS CARVALHO** do cargo de **AGENTE DE TRANSPORTE**.

Art. 2° - Solicitar ao Departamento de Pessoal que envide as providências decorrentes.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, em Goiânia, aos 17 dias do mês de maio do ano de 2005.

#### MARCOS ANTONIO MASSAD

Diretor Técnico - Presidente Interino

.....

#### Portaria nº 107/2005

Goiânia, 18 de maio de 2005.

O Diretor Técnico - Presidente Interino da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, no uso de suas atribuições legais.

## **RESOLVE:**

Art. 1° - Designar LUIZ EDUARDO VALENTINI a ocupar o cargo de AGENTE DE TRANSPORTE.

Art. 2° - Solicitar ao Departamento de Pessoal que envide as providências decorrentes.

Esta portaria entra em vigor nesta data.

Dê ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, em Goiânia, aos 18 dias do mês de maio do ano de 2005.

#### MARCOS ANTONIO MASSAD

Diretor Técnico - Presidente Interino

#### Portaria nº 108/2005

Goiânia, 20 de maio de 2005.

O Diretor Técnico - Presidente Interino da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE:** 

Art. 1° - Designar IVAN SIQUEIRA a ocupar o cargo de ASSISTENTE TÉCNICO.

Art. 2° - Solicitar ao Departamento de Pessoal que envide as providências decorrentes.

Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2005.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, em Goiânia, aos 20 dias do mês de Maio do ano de 2005.

#### MARCOS ANTONIO MASSAD

Presidente CMTC

\_\_\_\_\_

#### Portaria nº 108/2005

Goiânia, 01 de junho de 2005.

O Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar GISELY PAULA DE SOUZA SILVA a ocupar o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

Art. 2° - Solicitar ao Departamento de Pessoal que envide as providências decorrentes.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, em Goiânia, ao 1º dia do mês de junho do ano de 2005.

#### MARCOS ANTONIO MASSAD

Presidente CMTC

\_\_\_\_\_

## Portaria n° 0110/2005

Goiânia, 01 de junho de 2005.

O Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, no uso de suas atribuições legais.

#### **RESOLVE:**

## Art. 1° - Designar CLEITON RODRIGUES DA SILVA a ocupar o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

Art. 2° - Solicitar ao Departamento de Pessoal que envide as providências decorrentes.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, em Goiânia, ao 1º dia do mês de junho do ano de 2005.

## MARCOS ANTONIO MASSAD

Presidente CMTC

\_\_\_\_\_

#### Portaria n° 0111/2005

Goiânia, 02 de junho de 2005.

O Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:** 

- Art. 1° Excluir da respectiva Portaria n° 090/2005, de 01/05/05 o servidor **NELSON APARECIDO VIEIRA SANTOS** do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**.
  - Art. 2° Solicitar ao Departamento de Pessoal que envide as providências decorrentes.

Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 31 de maio de 2005.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, em Goiânia, aos 02 dias do mês de junho do ano de 2005.

## MARCOS ANTONIO MASSAD

Presidente CMTC

\_\_\_\_\_

#### Portaria nº 0112/2005

Goiânia, 06 de junho de 2005.

O Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:** 

Art. 1° - Excluir da respectiva Portaria n° 067/2005, de 09/03/05 o servidor **LUIZ ALBERTO TRAJANO DE SOUSA** do cargo de **AGENTE DE TRANSPORTES**.

Art. 2° - Solicitar ao Departamento de Pessoal que envide as providências decorrentes. Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de Junho de 2005. Dê-se ciência e cumpra-se. Gabinete da Presidência da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, em Goiânia, aos 06 dias do mês de junho do ano de 2005. MARCOS ANTONIO MASSAD Presidente CMTC Portaria nº 0113/2005 Goiânia, 06 de junho de 2005. O Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE:** Art. 1° - Designar **DIOGO MELO DA SILVA** a ocupar o cargo de AGENTE DE TRANSPORTES. Art. 2° - Solicitar ao Departamento de Pessoal que envide as providências decorrentes. Esta portaria entra em vigor nesta data. Dê-se ciência e cumpra-se. Gabinete da Presidência da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, em Goiânia, aos 06 dias do mês de junho do ano de 2005. MARCOS ANTONIO MASSAD Presidente CMTC

\_\_\_\_\_\_

#### Portaria nº 0115/2005

Goiânia, 08 de junho de 2005.

O Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:** 

- Art. 1° Excluir da respectiva Portaria n° 092/2005, de 01/05/05 o servidor **ROBÉRIO PEREIRA DOS SANTOS** do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO.** 
  - Art. 2° Solicitar ao Departamento de Pessoal que envide as providências decorrentes.

Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 06 de Junho de 2005.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, em Goiânia, aos 08 dias do mês de junho do ano de 2005.

## MARCOS ANTONIO MASSAD

Presidente CMTC

\_\_\_\_\_

#### Portaria nº 0116/2005

Goiânia, 07 de junho de 2005.

O Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:** 

- Art. 1° Designar WELLINGTON BATISTA DA SILVA a ocupar o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.
  - Art. 2° Solicitar ao Departamento de Pessoal que envide as providências decorrentes.

Esta portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, em Goiânia, aos 07 dias do mês de junho do ano de 2005.

#### MARCOS ANTONIO MASSAD

Presidente CMTC

\_\_\_\_\_\_

#### Portaria nº 0117/2005

Goiânia, 15 de junho de 2005.

O Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:** 

- Art. 1° Excluir da respectiva Portaria nº 100/2004, de 23/04/04 a servidora **GIÓRGIA MARY DE SOUSA ROCHA** do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**.
  - Art. 2° Solicitar ao Departamento de Pessoal que envide as providências decorrentes.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, em Goiânia, aos 15 dias do mês de junho do ano de 2005.

#### MARCOS ANTONIO MASSAD

Presidente CMTC

\_\_\_\_\_

#### Portaria nº 0118/2005

Goiânia, 21 de junho de 2005.

## DISPÕE SOBRE NORMAS PARA O PROTOCOLO DA COMPANHIA

O Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

- Art. 1° Que toda documentação encaminhada à CMTC deverá ser recebida somente pelo(a) titular do Protocolo e em sua ausência, pelas recepcionistas;
- Art. 2° Que as documentações, ao serem recebidas, deverão ser encaminhadas à Chefia de Gabinete que verá a necessidade ou não da abertura de processo, visto que existem assuntos que dispensam a formalidade processual;
- Art. 3° Que autorizada a abertura do processo, o(a) titular do Protocolo fará sua abertura, entregando ao interessado e ou ao requerente, documento que conste o número com que foi aberto o processo, o nome da parte interessada ou requerente e assunto do que se trata;
- Art. 4° Que o(a) titular do Protocolo fará o encaminhamento ELETRÔNICO e FÍSICO, de todos os processos à Chefia de Gabinete, que, por exigência de trâmites junto à COMDATA, devolverá ao Protocolo com devido despacho encaminhando para as diretorias, assessoria, ou gerências pertinentes ao assunto que versar a documentação;
- Art. 5° Que o(a) titular do Protocolo fará o encaminhamento ELETRÔNICO e FÍSICO dos processos para as diretorias, assessorias, gerências, etc, sendo os FÍSICOS, através de documento intitulado "ANDAMENTO DE PROCESSOS", os quais deverão conter a assinatura do recebedor;
- Art. 6° Que toda movimentação de processo deverá ser efetuada através do Protocolo, tanto ELETRÔNICO como FÍSICO, cabendo ao Protocolo, enumerar páginas, proceder juntada, fazer encaminhamentos, arquivamentos e outras providências sugeridas através do último ato Processual;
- Art. 7° Que fica expressamente proibida a abertura, pelo Protocolo, de qualquer correspondência que chegue lacrada à esta Companhia, podendo fazê-la, somente a Chefia de Gabinete, quando o assunto for afeto à CMTC e ao destinatário, quando este estiver identificado na correspondência.

Esta portaria entra em vigor nesta data,

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, em Goiânia, aos 21 dias do mês de junho do ano de 2005.

#### MARCOS ANTONIO MASSAD

Presidente CMTC

#### Portaria nº 0119/2005

Goiânia, 17 de junho de 2005.

O Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:** 

Art. 1° - Designar ANDRÉ LUIZ QUEIROZ DOS SANTOS a ocupar o cargo de ANALISTA DE TRANSPORTE.

Art. 2° - Solicitar ao Departamento de Pessoal que envide as providências decorrentes.

Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2005.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, em Goiânia, aos 17 dias do mês de junho do ano de 2005.

#### MARCOS ANTONIO MASSAD

Presidente CMTC

## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

## RESOLUÇÃO N. 003, DE 08 DE JUNHO DE 2005.

Cria a Comissão de Direitos do Consumidor.

A Câmara Municipal aprova e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O artigo 24 fica acrescido do inciso XII, com a seguinte redação:

"Art. 24-...

XII - Direitos do Consumidor".

Art. 2°- O artigo 29 fica acrescido do § 5°, com a seguinte redação:

"Art. 29 - ...

§ 5° - Compete à Comissão de Direitos do Consumidor, opinar sobre assuntos atinentes à defesa do consumidor, emitindo parecer em processos que atinjam o consumidor da Capital, apreciando projetos de lei que venham repercutir a interesses diretos e indiretos do consumidor, bem como acolher e dar providência a qualquer reclamação de consumidor em geral".

Art.3°- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de junho de 2005.

## Cláudio Meirelles PRESIDENTE

## RESOLUÇÃO N.º 004, DE 07 DE JUNHO DE 2005.

Cria a Comissão Permanente de Legislação Participativa e fixa normas a seu respeito.

## A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

- **Art. 1º** Fica incluído ao Art. 24 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Goiânia o Inciso XI, que conterá a seguinte redação:
  - XI De Legislação Participativa.
- **Art. 2º** Fica incluído ao Art. 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Goiânia o Parágrafo único, que conterá a seguinte redação:

Parágrafo único - Compete à Comissão de Legislação participativa receber dos Órgãos de representação da Sociedade Civil - Associações de Moradores, Sindicatos, Centros Recreativos e Cooperativas - sugestões de interesse do município a serem apreciadas pelo Legislativo Municipal.

- **Art. 3º** A organização e o funcionamento da Comissão de Legislação Participativa obedecerão às formalidades e aos critérios estabelecidos neste Ato Complementar.
- **Art. 4º** Para efeito de recebimento das sugestões de iniciativa legislativa, pareceres técnicos, exposições e propostas apresentadas pelas entidades a que se refere o presente Ato Complementar, serão exigidos os documentos abaixo relacionados:
  - a) registro em cartório da entidade sugestora:
- b) documento legal que comprove a composição da diretoria efetiva e responsáveis, judicial e extrajudicialmente, pela entidade à época de sugestão.
- § 1°- A Presidência da Comissão solicitará informações adicionais e documentos sempre que considerar necessários e pertinentes à identificação da entidade e seu funcionamento.
- § 2°- As sugestões e demais instrumentos de participação referidas no "caput" serão recebidos pela secretária da Comissão em papel impresso ou datilografado ou ainda, pelo sistema correspondência postal, devendo neste ato ser protocolado com numeração progressiva para posterior conferência e verificação de andamento.
  - Art. 5°- Não serão conhecidas sugestões de iniciativas legislativas quando oferecidas por:
- I órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta de qualquer Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
  - II organismos internacionais;

- **Art. 6°-** As sugestões de iniciativa legislativa que atenderam às formalidades deste Ato Complementar serão distribuídas e posteriormente classificadas pela Comissão da seguinte maneira:
  - I projeto de Lei Complementar será denominado Sugestão de Projeto de Lei Complementar (SPLP);
  - II projeto de lei ordinária será denominado Sugestão de Projeto de Lei (SPL):
  - III projeto de decreto legislativo será denominado Sugestão de Projeto de Decreto Legislativo (SPDC);
  - IV projeto de resolução denominado Sugestão de Projeto de Resolução (SPRC);
  - V projeto de consolidação será denominado Sugestão de Projeto de Consolidação (SPC);
- VI requerimento solicitando a realização de audiência pública será denominado Sugestão de Requerimentos de Audiência Pública (SRAP);
- VII requerimento solicitando depoimento de autoridade ou cidadão que possa contribuir para trabalhos da Comissão será denominado Sugestão de Requerimento de Depoimento (SRD);
- § 1° Complementarão a classificação da sugestão o número de recebimento (pela ordem de entrada e ano a que se refere) em séries específicas.
- § 2°- Os pareceres técnicos, exposições e propostas oriundas de entidades científicas e culturais específicas e estritamente voltadas aos interesses propostos nas sugestões de iniciativa legislativa serão identificadas pela designação do tipo de contribuição e número de recebimento estabelecido sequencialmente por ordem de entrada.
  - §3° Encerrada a legislatura, será reiniciada a numeração das sugestões e demais instrumentos de participação.
- **Art. 7º -** A Presidência da Comissão mandará verificar se existe sugestão recebida que trate de matéria análoga ou conexa já em análise quando fará a distribuição por dependência determinando sua apensação após devidamente protocolado e numerado.
- **Art. 8º -** Caberá à Comissão promover e observar quando couber, a adequação formal da sugestão para assegurar-lhe as mínimas condições de redação e técnica que a habilite a tramitar.
- **Art. 9°** A comissão informará às entidades proponentes da sugestão a data e o horário em que sua proposta será discutida.
- **Art. 10 -** A Comissão deverá examinar as sugestões legislativas e sobre decidir no prazo de 30 (trinta) dias contatos da data de seu recebimento, salvo as sugestões que devam ser reformuladas o que necessitem pareceres técnicos que específicos que receberão novo prazo para decisão.
- **Art. 11** Constará da sinopse relativa ao encaminhamento das sugestões e, posteriormente, ao trâmite da proposição da Comissão em todos os registros institucionais, a indicação da entidade cuja origem sua autoria remota.
  - Art. 12 A Comissão manterá as entidades informadas da tramitação de sua sugestão.
- **Art. 13** A Comissão elaborará manual destinado a orientar as entidades contendo informações relativas a suas atividades, ao processo legislativo, aos limites legais e modelos para a elaboração dos atos e espécies legislativas constantes desta Resolução.
  - **Art. 14 -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.